PROJETO DE LEI Nº 53/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental a realizarem coleta seletiva de óleo residual de cozinha utilizado na confecção da merenda escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todas as unidades escolares das Redes Públicas de Ensino de Salvador, com oferta do Ensino Fundamental, deverão realizar armazenagem diária e disponibilizar para coleta mensal o óleo residual de cozinha utilizado na confecção da merenda escolar.

Art. 2º A coleta de que se trata o art. 1º desta Lei deverá ser realizada através de depósito desses resíduos em bombonas de plástico apropriados para armazenagem.

§ 1º A destinação do óleo residual de cozinha coletado nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Salvador deverá ser:

I – Destinado, em síntese, recolhido pelas associações e empresas devidamente cadastradas pelo Município, que farão o processo de reaproveitamento do óleo.

II – armazenado adequadamente até o recolhimento por parte da associação ou empresa devidamente cadastrada.

Art. 3º Os recursos econômicos oriundos do reaproveitamento do óleo residual de cozinha das Redes Públicas de Ensino de Salvador, destinados a prefeitura, deverão ser investidos em prol da Educação Ambiental do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obrigar que unidades escolares da Rede Pública de Ensino, que ofertam o Ensino Fundamental, realizem coleta

seletiva do óleo residual de cozinha utilizado diariamente na confecção da merenda escolar.

Objetiva-se com esta Proposição Legislativa promover consciência ambiental na comunidade escolar (gestores, professores, coordenadores pedagógicos, funcionários, pais de alunos, alunos e lideranças comunitárias); evitar danos no sistema de esgotamento sanitário por provocar obstrução na rede pelo descarte indevido do produto; possibilitar nova fonte de receita ao município, inclusive prioritariamente empregado em favor da Educação Ambiental.

A destinação correta dos resíduos de óleo utilizado atualmente é uma problemática, especialmente enfrentada em grandes cidades, e encontrar alternativas que solucionem esse desafio contemporâneo, sobretudo sob a égide da Economia Solidária, é dever do Poder Público.

Para que ocorra a adequada destinação desses resíduos faz-se necessário que ocorra o recolhimento ecológico, além da destinação adequada após a reciclagem do produto. Espera-se formar uma comunidade escolar consciente, que produza resultados sustentáveis, gerando avanço em questões ambientais e sociais. Ressalte-se que o reaproveitamento do óleo utilizado nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino resulta em preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

TOINHO CAROLINO